



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

Edição Suplementar 32.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Portaria nº 4 de 13 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o horário excepcional de publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 14.828, de 23 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário excepcional de agendamento de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de fevereiro de 2023, em razão da mudança no horário de expediente no feriado de quarta-feira de cinzas, consoante o Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, e, o Decreto nº 14.828, de 23 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.”.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, os órgãos da Administração Pública e o público externo terão até as 17h30 do dia 22 de fevereiro para realizarem o agendamento das matérias para publicação na Edição deste dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0035813941

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.919, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela III da Parte 2 do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“TABELA III

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

				MVA	MVA AJUSTADA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/14087>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/02/2023, às 17:48

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/ SH	ORIGINAL	4%	7%	12%
1.0	Aperitivos, amargos, bitter e similares.	02.001.00	2205 2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
2.0	Batida e similares	02.002.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
3.0	Bebida ice	02.003.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
4.0	Cachaça e aguardentes	02.004.00	2207.20 2208.40.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
5.0	Catuaba e similares	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
6.0	Conhaque, brandy e similares	02.006.00	2208.20.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
7.0	Cooler	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
8.0	Gim (gin) e genebra	02.008.00	2208.50.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
9.0	Jurubeba e similares	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
10.0	Licores e similares	02.010.00	2208.70.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
11.0	Pisco	02.011.00	2208.20.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
12.0	Rum	02.012.00	2208.40.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
13.0	Saquê	02.013.00	2206.00.90	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
14.0	Steinhaeger	02.014.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
15.0	Tequila	02.015.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
16.0	Uísque	02.016.00	2208.30	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
17.0	Vermute e similares	02.017.00	2205	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
18.0	Vodka	02.018.00	2208.60.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
19.0	Derivados de vodka	02.019.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
20.0	Arak	02.020.00	2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
21.0	Aguardente vínica / grappa	02.021.00	2208.20.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
22.0	Sidra e similares	02.022.00	2206.00.10	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
23.0	Sangrias e coqueteis	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
24.0	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, mostos de uvas	02.024.00	2204	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%

999.0	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	02.999.00	2205 2206 2207 2208	71,90%	161,64%	153,46%	139,83%
-------	--	-----------	------------------------------	--------	---------	---------	---------

" (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018:

I - o item 19 da Tabela I e a Tabela XX, ambos da Parte 2; e

II - a Tabela XX da Parte 3.

Art. 3º Em razão da exclusão de mercadorias da substituição tributária disposta no art. 2º, o contribuinte substituído deverá seguir o disposto na Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0035181549

DECRETO Nº 27.895, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 16 e o Título do Anexo III do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a Gratificação de Atividade Tributária e o Prêmio de Produtividade para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Técnico Tributário e Auxiliar de Serviços Fiscais, instituídos pela Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e revoga os Decretos nº 9.953, de 21 de maio de 2002 e nº 22.562, de 6 de fevereiro de 2018.", passam a vigorar com as seguintes alteração:

"Art. 16. Após a aferição da superação de metas de que trata o art. 6º, a pontuação obtida referente ao Anexo II sofrerá redução, conforme índice previsto no Anexo III.

ANEXO III
ÍNDICE REDUTOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0035836176

DECRETO Nº 27.921, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 21.615, de 9 de fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.615, de 9 de fevereiro de 2017, que "Cria a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035924292

Decreto de 16 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2023, GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0035911841

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 91 de 16 de fevereiro de 2023

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				4.895,00
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS		339014 15000	4.895,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				5.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		339039 15000	5.000,00
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO				4.042,70
23.011.08.244.2087.1494	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL		339030 17610	4.042,70

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA **4.000,00**

23.013.08.243.2115.2093 FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 339039 15000 4.000,00

TOTAL **R\$ 17.937,70**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC **4.895,00**

16.001.12.368.2124.2384 REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS 339015 15000 4.895,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS **R\$ 5.000,00**

23.001.08.244.2111.2663 APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 339030 15000 5.000,00

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO **R\$ 4.042,70**

23.011.08.244.2087.1494 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL 339092 17610 4.042,70

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA **R\$ 4.000,00**

23.013.08.243.2115.2093 FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 339014 15000 4.000,00

TOTAL **R\$ 17.937,70**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0035937611